MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 90021/2024

(Processo Administrativo n° 64240.006962/2023-27)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS LEVES E PESADAS,** para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa mais Organizações Militares Vinculadas, como órgão gerenciador, além de outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A manutenção de veículos será composta dos seguintes serviços: serviços para manutenção mecânica (sistema de freios, de direção, retífica de motor, de hidráulica, de suspensão, de escapamento e outros serviços que se julgarem necessários); serviços para manutenção elétrico-eletrônica (serviços de manutenção do sistema de partida, serviços de manutenção de vidros elétricos e outros serviços que se julgarem necessários); serviços para manutenção de funilaria (serviços de recuperação de pintura e lataria, serviços de polimento e pintura e outros serviços que se julgarem necessários). Os itens são conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CAT/ MAT/ SERV	B Adm Gu JP	1º Gpt E	HGU Jp	------	Soma	DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR ESTIMADO (R$)	
											UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	5860	84	200	200	------	484	------	R$ 92,00	R$ 44.528,00
	2	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	5851	84	60	200	------	344	------	R$ 92,00	R$ 31.648,00
	3	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	5886	53	40	100	------	193	------	R$ 106,67	R$ 20.587,31
	4	Peças MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Und	600323	16275	25000	4000	------	45275	5%	R$ 1,00	R$ 45.275,00
	5	Peças ELÉTRICO Veículos LEVES FORD	Und	600323	9545	10000	2000	------	21545	5%	R$ 1,00	R$ 21.545,00
	6	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Und	481285	3700	7000	1000	------	11700	5%	R$ 1,00	R$ 11.700,00
GRUPO 1 – Total Estimado:												**R$ 175.283,31**
2	7	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	5878	200	80	300	------	580	------	R$ 166,67	R$ 96.668,60
	8	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	5843	150	30	200	------	380	------	R$ 166,67	R$ 63.334,60
	9	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	5894	100	30	100	------	230	------	R$ 180,00	R$ 41.400,00
	10	Peças MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Und	447160	30000	30000	4000	------	64000	4%	R$ 1,00	R$ 64.000,00
	11	Peças ELÉTRICO Veículos PESADOS	Und	600323	25000	7000	5000	------	37000	4%	R$ 1,00	R$ 37.000,00

		FORD										
	12	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Und	600565	8500	5000	2000	------	15500	4%	R$ 1,00	R$ 15.500,00
GRUPO 2 – Total Estimado:												**R$ 317.903,20**
3	13	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5860	1	0	100	------	101	------	R$ 128,33	R$ 12.961,33
	14	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5851	1	0	100	------	101	------	R$ 128,33	R$ 12.961,33
	15	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5886	1	0	100	------	101	------	R$ 135,00	R$ 13.635,00
	16	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Und	404777	1	0	2000	------	2001	5%	R$ 1,00	R$ 2.001,00
	17	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Und	404777	1	0	2000	------	2001	5%	R$ 1,00	R$ 2.001,00
	18	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Und	265562	1	0	1000	------	1001	5%	R$ 1,00	R$ 1.001,00
GRUPO 3 – Total Estimado:												**R$ 44.560,66**
4	19	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	3565	1360	40	100	------	1500	------	R$ 200,00	R$ 300.000,00
	20	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5843	620	15	100	------	735	------	R$ 200,00	R$ 147.000,00
	21	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	5894	310	15	100	------	425	------	R$ 200,00	R$ 85.000,00
	22	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Und	404782	155000	10000	3000	------	168000	4%	R$ 1,00	R$ 168.000,00

	23	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Und	404782	134000	7000	2000	------	143000	4%	R$ 1,00	R$ 143.000,00
	24	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Und	600565	93000	5000	1000	------	99000	4%	R$ 1,00	R$ 99.000,00
GRUPO 4 – Total Estimado:												**R$ 942.000,00**
5	25	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Hora de Serviço	5860	1250	10	0	------	1260	------	R$ 165,33	R$ 208.315,80
	26	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Hora de Serviço	5851	730	10	0	------	740	------	R$ 165,33	R$ 122.344,20
	27	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES AGRALE	Hora de Serviço	5886	515	10	0	------	525	------	R$ 200,00	R$ 105.000,00
	28	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Und	477401	164000	15000	0	------	179000	4%	R$ 1,00	R$ 179.000,00
	29	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Und	477774	112000	7000	0	------	119000	4%	R$ 1,00	R$ 119.000,00
	30	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES AGRALE	Und	476810	46500	5000	0	------	51500	4%	R$ 1,00	R$ 51.500,00
GRUPO 5 – Total Estimado:												**R$ 785.160,00**
6	31	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	5878	80	8	100	------	188	------	R$ 180,00	R$ 33.840,00
	32	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	5843	50	4	100	------	154	------	R$ 180,00	R$ 27.720,00
	33	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	5894	30	8	100	------	138	------	R$ 200,00	R$ 27.600,00
	34	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS	Und	476842	25000	5000	8000	------	38000	4%	R$ 1,00	R$ 38.000,00

		PESADOS AGRALE										
	35	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Und	477317	20000	4000	8000	------	32000	4%	R$ 1,00	R$ 32.000,00
	36	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Und	476679	10000	4000	4000	------	18000	4%	R$ 1,00	R$ 18.000,00
GRUPO 6 – Total Estimado:												**R$ 177.160,00**
7	37	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5860	1	8	0	------	9	------	R$ 100,00	R$ 900,00
	38	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5851	1	4	0	------	5	------	R$ 100,00	R$ 500,00
	39	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5886	1	4	0	------	5	------	R$ 106,67	R$ 533,35
	40	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Und	478439	1	3000	0	------	3001	5%	R$ 1,00	R$ 3.001,00
	41	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Und	479043	1	1500	0	------	1501	5%	R$ 1,00	R$ 1.501,00
	42	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Und	479180	1	2000	0	------	2001	5%	R$ 1,00	R$ 2.001,00
GRUPO 7 – Total Estimado:												**R$ 8.436,35**
8	43	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5878	665	10	100	------	775	------	R$ 176,67	R$ 136.919,25
	44	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5843	510	5	100	------	615	------	R$ 176,67	R$ 108.652,05
	45	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	5894	197	5	100	------	302	------	R$ 150,00	R$ 45.300,00

	46	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Und	479032	133000	10	2000	------	135010	5%	R$ 1,00	R$ 135.010,00
	47	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Und	479043	112000	10	2000	------	114010	5%	R$ 1,00	R$ 114.010,00
	48	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Und	479008	72000	8	1000	------	73008	5%	R$ 1,00	R$ 73.008,00
GRUPO 8 – Total Estimado:												**R$ 612.899,30**
9	49	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Hora de Serviço	5878	1	10	100	------	111	------	R$ 190,00	R$ 21.090,00
	50	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Hora de Serviço	5843	1	6	100	------	107	------	R$ 190,00	R$ 20.330,00
	51	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS IVECO	Hora de Serviço	5894	1	6	100	------	107	------	R$ 180,00	R$ 19.260,00
	52	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Und	478558	1	7000	3000	------	10001	4%	R$ 1,00	R$ 10.001,00
	53	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Und	479929	1	5000	3000	------	8001	4%	R$ 1,00	R$ 8.001,00
	54	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS IVECO	Und	476371	1	4000	1000	------	5001	4%	R$ 1,00	R$ 5.001,00
GRUPO 9 – Total Estimado:												**R$ 83.683,00**
10	55	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES IVECO	Hora de Serviço	5860	1	0	50	------	51	------	R$ 153,33	R$ 7.819,83
	56	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES IVECO	Hora de Serviço	5851	1	0	50	------	51	------	R$ 153,33	R$ 7.819,83
	57	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES IVECO	Hora de Serviço	5886	1	0	50	------	51	------	R$ 180,00	R$ 9.180,00

	58	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES IVECO	Und	476639	1	0	3000	------	3001	5%	R$ 1,00	R$ 3.001,00
	59	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES IVECO	Und	478396	1	0	3000	------	3001	5%	R$ 1,00	R$ 3.001,00
	60	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES IVECO	Und	478397	1	0	300	------	301	5%	R$ 1,00	R$ 301,00
GRUPO 10 – Total Estimado:												**R$ 31.122,66**
11	61	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5878	1	20	100	------	121	------	R$ 180,00	R$ 21.780,00
	62	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5843	1	10	100	------	111	------	R$ 180,00	R$ 19.980,00
	63	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	5894	1	5	100	------	106	------	R$ 200,00	R$ 21.200,00
	64	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Und	481285	1	8000	1000	------	9001	4%	R$ 1,00	R$ 9.001,00
	65	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Und	481120	1	4000	1000	------	5001	4%	R$ 1,00	R$ 5.001,00
	66	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Und	479929	1	4000	1000	------	5001	4%	R$ 1,00	R$ 5.001,00
GRUPO 11 – Total Estimado:												**R$ 81.963,00**
12	67	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	5860	1	0	50	------	51	------	R$ 116,67	R$ 5.950,17
	68	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	5851	1	0	50	------	51	------	R$ 116,67	R$ 5.950,17
	69	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	5886	1	0	50	------	51	------	R$ 123,33	R$ 6.289,83

	70	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Und	481285	1	0	1000	------	1001	4%	R$ 1,00	R$ 1.001,00
	71	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Und	479929	1	0	1000	------	1001	4%	R$ 1,00	R$ 1.001,00
	72	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Und	481120	1	0	1000	------	1001	4%	R$ 1,00	R$ 1.001,00
GRUPO 12 – Total Estimado:												**R$ 21.193,17**
13	73	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES FIAT	Hora de Serviço	5860	210	50	100	------	360	------	R$ 100,00	R$ 36.000,00
	74	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES FIAT	Hora de Serviço	5851	199	20	100	------	319	------	R$ 100,00	R$ 31.900,00
	75	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES FIAT	Hora de Serviço	5886	148	20	100	------	268	------	R$ 106,67	R$ 28.587,56
	76	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES FIAT	Und	604521	29400	10000	2000	------	41400	5%	R$ 1,00	R$ 41.400,00
	77	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES FIAT	Und	486514	24400	5000	2000	------	31400	5%	R$ 1,00	R$ 31.400,00
	78	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES FIAT	Und	604522	10200	3000	1000	------	14200	5%	R$ 1,00	R$ 14.200,00
GRUPO 13 – Total Estimado:												**R$ 183.487,56**
14	79	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5860	100	15	100	------	215	------	R$ 116,67	R$ 25.084,05
	80	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5851	100	8	100	------	208	------	R$ 116,67	R$ 24.267,36
	81	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES RENAULT	Hora de Serviço	5886	60	5	100	------	165	------	R$ 123,33	R$ 20.349,45

	82	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Und	486193	50000	8000	2000	------	60000	4%	R$ 1,00	R$ 60.000,00
	83	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Und	481120	50000	4000	2000	------	56000	4%	R$ 1,00	R$ 56.000,00
	84	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES RENAULT	Und	604503	40000	3000	2000	------	45000	4%	R$ 1,00	R$ 45.000,00
GRUPO 14 – Total Estimado:												**R$ 230.700,86**
15	85	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Hora de Serviço	5860	232	100	0	------	332	------	R$ 116,67	R$ 38.734,44
	86	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Hora de Serviço	5851	188	30	0	------	218	------	R$ 116,67	R$ 25.434,06
	87	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES NISSAN	Hora de Serviço	5886	126	20	0	------	146	------	R$ 123,33	R$ 18.006,18
	88	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Und	481285	87400	35000	0	------	122400	5%	R$ 1,00	R$ 122.400,00
	89	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Und	479929	80800	8000	0	------	88800	5%	R$ 1,00	R$ 88.800,00
	90	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES NISSAN	Und	481120	59700	7000	0	------	66700	5%	R$ 1,00	R$ 66.700,00
GRUPO 15 – Total Estimado:												**R$ 360.074,68**
16	91	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES HONDA	Hora de Serviço	5860	122	0	200	------	322	------	R$ 116,67	R$ 37.567,74
	92	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES HONDA	Hora de Serviço	5851	122	0	200	------	322	------	R$ 116,67	R$ 37.567,74
	93	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES HONDA	Hora de Serviço	5886	71	0	100	------	171	------	R$ 123,33	R$ 21.089,43

	94	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES HONDA	Und	481285	66500	0	5000	------	71500	4%	R$ 1,00	R$ 71.500,00
	95	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES HONDA	Und	479929	61000	0	5000	------	66000	4%	R$ 1,00	R$ 66.000,00
	96	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES HONDA	Und	481120	41000	0	5000	------	46000	4%	R$ 1,00	R$ 46.000,00
GRUPO 16 – Total Estimado:												**R$ 279.724,91**
17	97	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Hora de Serviço	5860	1	30	0	------	31	------	R$ 126,67	R$ 3.926,77
	98	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Hora de Serviço	5851	1	15	0	------	16	------	R$ 126,67	R$ 2.026,72
	99	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Hora de Serviço	5886	1	30	0	------	31	------	R$ 130,00	R$ 4.030,00
	100	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Und	358497	1	15000	0	------	15001	4%	R$ 1,00	R$ 15.001,00
	101	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Und	479929	1	10000	0	------	10001	4%	R$ 1,00	R$ 10.001,00
	102	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Und	481120	1	8000	0	------	8001	4%	R$ 1,00	R$ 8.001,00
GRUPO 17 – Total Estimado:												**R$ 42.986,49**
18	103	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	5860	1	6	0	------	7	------	R$ 103,33	R$ 723,31
	104	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	5851	1	4	0	------	5	------	R$ 103,33	R$ 516,65
	105	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	5886	1	4	0	------	5	------	R$ 113,33	R$ 566,65

	106	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Und	429369	1	8000	0	------	8001	5%	R$ 1,00	R$ 8.001,00
	107	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Und	479929	1	2000	0	------	2001	5%	R$ 1,00	R$ 2.001,00
	108	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Und	481120	1	2000	0	------	2001	5%	R$ 1,00	R$ 2.001,00
GRUPO 18 – Total Estimado:												**R$ 13.809,61**
19	109	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	5878	1	15	0	------	16	------	R$ 146,67	R$ 2.346,72
	110	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	5843	1	10	0	------	11	------	R$ 146,67	R$ 1.613,37
	111	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	5894	1	8	0	------	9	------	R$ 120,00	R$ 1.080,00
	112	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Und	481285	1	8000	0	------	8001	4%	R$ 1,00	R$ 8.001,00
	113	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Und	486201	1	6000	0	------	6001	4%	R$ 1,00	R$ 6.001,00
	114	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Und	486201	1	4000	0	------	4001	4%	R$ 1,00	R$ 4.001,00
GRUPO 19 – Total Estimado:												**R$ 23.043,09**
20	115	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES CITROEN	Hora de Serviço	5860	1	0	0	------	1	------	R$ 103,33	R$ 103,33
	116	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES CITROEN	Hora de Serviço	5851	1	0	0	------	1	------	R$ 103,33	R$ 103,33
	117	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CITROEN	Hora de Serviço	5886	1	0	0	------	1	------	R$ 106,67	R$ 106,67

	118	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES CITROEN	Und	486200	1	0	0	------	1	4%	R$ 1,00	R$ 1,00
	119	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES CITROEN	Und	479929	1	0	0	------	1	4%	R$ 1,00	R$ 1,00
	120	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CITROEN	Und	481120	1	0	0	------	1	4%	R$ 1,00	R$ 1,00
GRUPO 20 – Total Estimado:												**R$ 316,33**
21	121	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	5860	520	30	0	------	550	------	R$ 110,00	R$ 60.500,00
	122	SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	5851	365	20	0	------	385	------	R$ 110,00	R$ 42.350,00
	123	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	5886	210	20	0	------	230	------	R$ 113,33	R$ 26.065,90
	124	PEÇA MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Und	446948	249500	15000	0	------	264500	4%	R$ 1,00	R$ 264.500,00
	125	PEÇA ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Und	601230	233000	8000	0	------	241000	4%	R$ 1,00	R$ 241.000,00
	126	PEÇA FUNILARIA VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Und	600400	103000	8000	0	------	111000	4%	R$ 1,00	R$ 111.000,00
GRUPO 21 – Total Estimado:												**R$ 745.415,90**
22	127	SERVIÇOS MECÂNICOS PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	5878	1	10	0	------	11	------	R$ 186,67	R$ 2.053,37
	128	SERVIÇOS ELÉTRICO PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	5843	1	8	0	------	9	------	R$ 186,67	R$ 1.680,03
	129	SERVIÇOS FUNILARIA PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	5894	1	6	0	------	7	------	R$ 180,00	R$ 1.260,00

	130	PEÇA MECÂNICOS PESADOS VOLARE	Und	481285	1	8000	0	------	8001	4%	R$ 1,00	R$ 8.001,00
	131	PEÇA ELÉTRICO PESADOS VOLARE	Und	479929	1	6000	0	------	6001	4%	R$ 1,00	R$ 6.001,00
	132	PEÇA FUNILARIA PESADOS VOLARE	Und	481120	1	5000	0	------	5001	4%	R$ 1,00	R$ 5.001,00
GRUPO 22 – Total Estimado:												**R$ 23.996,40**
Valor Total Estimado:												**R$ 5.184.920,48**

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador mais organizações militares vinculadas e dos órgãos participantes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	B Adm Gu JP		1° Gpt E		H Gu JP	
				Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima	Req. Mínima	Req. Máxima
1	1	Serviços MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	1	84	1	200	1	200
	2	Serviços ELÉTRICOS Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	1	84	1	60	1	200
	3	Serviços FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Hora de Serviço	1	53	1	40	1	100
	4	Peças MECÂNICOS Veículos LEVES FORD	Und	1	16275	1	25000	1	4000
	5	Peças ELÉTRICO Veículos LEVES FORD	Und	1	9545	1	10000	1	2000
	6	Peças FUNILARIA Veículos LEVES FORD	Und	1	3700	1	7000	1	1000
2	7	Serviços MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	1	200	1	80	1	300

	8	Serviços ELÉTRICOS Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	1	150	1	30	1	200
	9	Serviços FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Hora de Serviço	1	100	1	30	1	100
	10	Peças MECÂNICOS Veículos PESADOS FORD	Und	1	30000	1	30000	1	4000
	11	Peças ELÉTRICO Veículos PESADOS FORD	Und	1	25000	1	7000	1	5000
	12	Peças FUNILARIA Veículos PESADOS FORD	Und	1	8500	1	5000	1	2000
3	13	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	1	1	0	0	1	100
	14	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	1	1	0	0	1	100
	15	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	1	1	0	0	1	100
	16	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Und	1	1	0	0	1	2000
	17	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Und	1	1	0	0	1	2000
	18	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MERCEDES BENZ	Und	1	1	0	0	1	1000
4	19	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	1	1360	1	40	1	100
	20	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	1	620	1	15	1	100
	21	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Hora de Serviço	1	310	1	15	1	100
	22	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Und	1	155000	1	10000	1	3000
	23	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ	Und	1	134000	1	7000	1	2000
	24	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS MERCEDES	Und	1	93000	1	5000	1	1000

		BENZ							
5	25	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Hora de Serviço	1	1250	1	10	0	0
	26	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Hora de Serviço	1	730	1	10	0	0
	27	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES AGRALE	Hora de Serviço	1	515	1	10	0	0
	28	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Und	1	164000	1	15000	0	0
	29	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES AGRALE	Und	1	112000	1	7000	0	0
	30	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES AGRALE	Und	1	46500	1	5000	0	0
6	31	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	1	80	1	8	1	100
	32	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	1	50	1	4	1	100
	33	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Hora de Serviço	1	30	1	8	1	100
	34	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Und	1	25000	1	5000	1	8000
	35	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Und	1	20000	1	4000	1	8000
	36	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS AGRALE	Und	1	10000	1	4000	1	4000
7	37	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	1	1	1	8	0	0
	38	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	1	1	1	4	0	0
	39	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	1	1	1	4	0	0
	40	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Und	1	1	1	3000	0	0

	41	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Und	1	1	1	1500	0	0
	42	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	Und	1	1	1	2000	0	0
8	43	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	1	665	1	10	1	100
	44	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	1	510	1	5	1	100
	45	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Hora de Serviço	1	197	1	5	1	100
	46	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Und	1	133000	1	10	1	2000
	47	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Und	1	112000	1	10	1	2000
	48	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN	Und	1	72000	1	8	1	1000
9	49	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Hora de Serviço	1	1	1	10	1	100
	50	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Hora de Serviço	1	1	1	6	1	100
	51	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS IVECO	Hora de Serviço	1	1	1	6	1	100
	52	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Und	1	1	1	7000	1	3000
	53	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS IVECO	Und	1	1	1	5000	1	3000
	54	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS IVECO	Und	1	1	1	4000	1	1000
10	55	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES IVECO	Hora de Serviço	1	1	0	0	1	50
	56	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES IVECO	Hora de	1	1	0	0	1	50

			Serviço						
	57	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES IVECO	Hora de Serviço	1	1	0	0	1	50
	58	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES IVECO	Und	1	1	0	0	1	3000
	59	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES IVECO	Und	1	1	0	0	1	3000
	60	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES IVECO	Und	1	1	0	0	1	300
11	61	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	1	1	1	20	1	100
	62	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	1	1	1	10	1	100
	63	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Hora de Serviço	1	1	1	5	1	100
	64	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Und	1	1	1	8000	1	1000
	65	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Und	1	1	1	4000	1	1000
	66	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS PEUGEOT	Und	1	1	1	4000	1	1000
12	67	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	1	1	0	0	1	50
	68	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	1	1	0	0	1	50
	69	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Hora de Serviço	1	1	0	0	1	50
	70	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Und	1	1	0	0	1	1000
	71	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Und	1	1	0	0	1	1000
	72	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	Und	1	1	0	0	1	1000

13	73	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES FIAT	Hora de Serviço	1	210	1	50	1	100
	74	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES FIAT	Hora de Serviço	1	199	1	20	1	100
	75	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES FIAT	Hora de Serviço	1	148	1	20	1	100
	76	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES FIAT	Und	1	29400	1	10000	1	2000
	77	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES FIAT	Und	1	24400	1	5000	1	2000
	78	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES FIAT	Und	1	10200	1	3000	1	1000
14	79	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Hora de Serviço	1	100	1	15	1	100
	80	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Hora de Serviço	1	100	1	8	1	100
	81	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES RENAULT	Hora de Serviço	1	60	1	5	1	100
	82	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Und	1	50000	1	8000	1	2000
	83	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES RENAULT	Und	1	50000	1	4000	1	2000
	84	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES RENAULT	Und	1	40000	1	3000	1	2000
15	85	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Hora de Serviço	1	232	1	100	0	0
	86	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Hora de Serviço	1	188	1	30	0	0
	87	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES NISSAN	Hora de Serviço	1	126	1	20	0	0
	88	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Und	1	87400	1	35000	0	0

	89	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES NISSAN	Und	1	80800	1	8000	0	0
	90	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES NISSAN	Und	1	59700	1	7000	0	0
16	91	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES HONDA	Hora de Serviço	1	122	0	0	1	200
	92	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES HONDA	Hora de Serviço	1	122	0	0	1	200
	93	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES HONDA	Hora de Serviço	1	71	0	0	1	100
	94	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES HONDA	Und	1	66500	0	0	1	5000
	95	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES HONDA	Und	1	61000	0	0	1	5000
	96	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES HONDA	Und	1	41000	0	0	1	5000
17	97	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Hora de Serviço	1	1	1	30	0	0
	98	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Hora de Serviço	1	1	1	15	0	0
	99	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Hora de Serviço	1	1	1	30	0	0
	100	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Und	1	1	1	15000	0	0
	101	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Und	1	1	1	10000	0	0
	102	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES MITISUBISHI	Und	1	1	1	8000	0	0
18	103	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	1	1	1	6	0	0
	104	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Hora de	1	1	1	4	0	0

			Serviço						
	105	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Hora de Serviço	1	1	1	4	0	0
	106	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Und	1	1	1	8000	0	0
	107	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Und	1	1	1	2000	0	0
	108	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	Und	1	1	1	2000	0	0
19	109	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	1	1	1	15	0	0
	110	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	1	1	1	10	0	0
	111	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Hora de Serviço	1	1	1	8	0	0
	112	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Und	1	1	1	8000	0	0
	113	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Und	1	1	1	6000	0	0
	114	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS PESADOS CITROEN	Und	1	1	1	4000	0	0
20	115	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES CITROEN	Hora de Serviço	1	1	0	0	0	0
	116	SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULOS LEVES CITROEN	Hora de Serviço	1	1	0	0	0	0
	117	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CITROEN	Hora de Serviço	1	1	0	0	0	0
	118	PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES CITROEN	Und	1	1	0	0	0	0
	119	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS LEVES CITROEN	Und	1	1	0	0	0	0
	120	PEÇAS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES CITROEN	Und	1	1	0	0	0	0

21	121	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	1	520	1	30	0	0
	122	SERVIÇOS ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	1	365	1	20	0	0
	123	SERVIÇOS FUNILARIA VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Hora de Serviço	1	210	1	20	0	0
	124	PEÇA MECÂNICOS VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Und	1	249500	1	15000	0	0
	125	PEÇA ELÉTRICO VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Und	1	233000	1	8000	0	0
	126	PEÇA FUNILARIA VEÍCULOS LEVES TOYOTA	Und	1	103000	1	8000	0	0
22	127	SERVIÇOS MECÂNICOS PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	1	1	1	10	0	0
	128	SERVIÇOS ELÉTRICO PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	1	1	1	8	0	0
	129	SERVIÇOS FUNILARIA PESADOS VOLARE	Hora de Serviço	1	1	1	6	0	0
	130	PEÇA MECÂNICOS PESADOS VOLARE	Und	1	1	1	8000	0	0
	131	PEÇA ELÉTRICO PESADOS VOLARE	Und	1	1	1	6000	0	0
	132	PEÇA FUNILARIA PESADOS VOLARE	Und	1	1	1	5000	0	0

1.1.3. Os itens dos grupos 3 (itens 13 a 18), 7 (itens 37 a 42), 9 (itens 49 a 54), 10 (itens 55 a 60), 11 (itens 61 a 66), 12 (itens 67 a 72), 17 (itens 97 a 102), 18 (itens 103 a 108), 19 (itens 109 a 114), 20 (itens 115 a 120 e 22 (itens 127 a 132) não possuem necessidade real da B Adm Gu JP e não constam no DFD da Organização Militar, porém, foram inseridos com quantitativo representativo de “1” tendo em vista as particularidades desta licitação atender ao GCALC da guarnição de João Pessoa - PB, ou seja, o quantitativo foi inserido para permitir a aquisição dos itens pelas Organizações Militares que integram o GCALC e são participantes deste certame (1º Gpt E e H Gu JP).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O agrupamento dos itens previstos neste certame licitatório justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa dos grupos determinados de acordo com a fabricante das viaturas, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Dessa forma, a melhor solução é o parcelamento em lotes, de acordo com a relação do serviço e do material com os seus respectivos fabricantes, e, neste caso, esta solução se mostra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e órgãos participantes.

1.5. Os itens que integram esta licitação estão todos englobados na atividade de **custeio**, de acordo com a Lei nº 4.320/64, LC nº 101/00 e Resolução nº 70/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o qual detalha a classificação da despesa pública.

1.6. Dos valores de referência:

1.6.1. Para o serviço de manutenção temos o valor máximo ofertado da hora de oficina; e

1.6.2. Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem mínima de desconto ofertado.

1.7. Os quantitativos solicitados pelo 1° Gpt E e do HGu JP foram inseridos conforme os respectivos Termos de Manifestação de Interesse da IRP.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução, CONAMA n° 362/2005, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362/2005, e legislação correlata;

4.1.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

4.1.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 62/2005, e legislação correlata.

4.1.2. Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA n° 401/2008, tais como:

4.1.2.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.2.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

4.1.2.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.3. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei n° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401/2008, e legislação correlata;

4.1.4. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08/2012.

4.1.5. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei n° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416/2009, e legislação correlata.

4.1.6. Ademais, a contratada deverá prover a solução do serviço a ser contratada seguindo os seguintes princípios:

4.1.6.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.6.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.6.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.6.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.6.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.6.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e nos serviços.

Indicação de marcas ou modelos *(art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. As peças deverão seguir os padrões estabelecidos no item 1.1 deste Termo de Referência, de forma que os serviços contratados e as eventuais peças necessárias à execução do serviço atendam a finalidade a que se destinam, de acordo com as marcas das viaturas das Organizações Militares que estão participando da licitação, de forma que as peças sejam originais e correspondam aos parâmetros de qualidade exigidos para o correto funcionamento das viaturas, atendendo a requisitos de padronização e segurança.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Recondicionadas;

4.3.2. Remanufaturadas; e

4.3.3. Procedência incerta e duvidosa.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual variará de acordo com cada contrato firmado através das Atas de Registro de Preços firmados entre a contratante e o

contratado e dependerá de prévia avaliação da contratante no momento da contratação.

4.4.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

4.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.5. Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável, e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos e equipamentos de engenharia, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e participantes.

4.4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

4.4.7. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura dos serviços subcontratados diretamente a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e participantes, como se os tivesse executado ela mesma.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento (OS/OF), conforme apêndice “II”;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A contratada deverá realizar a assinatura do Termo de Responsabilidade para a entrega do veículo à empresa, conforme apêndice “III”; e

5.1.2.2. O tempo para a execução dos serviços (hora de serviço) estão definidos e devem estar de acordo com a Tabela Tempária, conforme apêndice “IV”.

5.1.3. Dos tipos de manutenções:

5.1.3.1. As manutenções se dividem em preventiva e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado, sujeito à comprovação técnica. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrências de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manual do condutor e outras orientações expressas neste Termo de Referência. Incluem-se na manutenção preventiva, sem prejuízo de outros serviços que se fizerem necessário:

5.1.3.1.1. Revisões previstas no manual do condutor de cada veículo, embasadas em cada quilometragem pré-definidas, a exemplificar: revisão de 5.000 km, 10.000 km, 15.000 km, etc.;

5.1.3.1.2. Revisão de freios e embreagem;

5.1.3.1.3. Revisão do sistema de direção, sistema hidráulico e sistema pneumático;

5.1.3.1.4. Ajustes mecânicos e elétricos, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos e análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

5.1.3.1.5. Revisão do sistema de suspensão;

5.1.3.1.6. Teste geral da parte elétrica;

5.1.3.1.7. Revisão do sistema do ar-condicionado;

5.1.3.1.8. Alinhamento de direção, cambagem, caster e balanceamento de rodas; e

5.1.3.1.9. Toda mão de obra, seja mecânica, elétrica ou de funilaria.

5.1.3.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive pneus, latarias, borrachas, forros, mangueiras e todos os outros componentes que se fizerem necessários. Incluem-se na manutenção corretiva, sem prejuízo de outros serviços que se fizerem necessários:

5.1.3.2.1. Substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, mangueiras, suprimentos desgastados, quebra ou com defeitos;

5.1.3.2.2. Reparo de ar-condicionado;

5.1.3.2.3. Retífica de motor;

5.1.3.2.4. Reparo em câmbio e diferencial;

5.1.3.2.5. Reparo de suspensão, eixos e semieixos;

5.1.3.2.6. Reforma de estofamento, carpete e forro;

5.1.3.2.7. Lanternagem;

5.1.3.2.8. Reparos nos diversos sistemas dos veículos;

5.1.3.2.9. Reparo dos componentes da cabine do operador, ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas pneumáticos e componentes afins;

5.1.3.2.10. Serviços de embuchamento (pino e bucha);

5.1.3.2.11. Pintura;

5.1.3.2.12. Sistema do “trem de força” composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins; e

5.1.3.2.13. Chassis (articulados, monoblocos ou semi-chassi).

5.1.4. Por fim, todos e quaisquer serviços solicitados pela CONTRATANTE, que tenham relação com veículos, devem ocorrer sem risco de dano ao erário, ou sem risco à segurança e cumprindo as normas técnicas nacionais de manutenção, operação e condução, como também o Código de Trânsito Brasileiro e em acordo com o manual do fabricante/montador das marcas citadas neste Termo de Referência, inclusive para acessórios.

5.1.5. Da solicitação de serviços:

5.1.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria e de pintura) que sejam necessários;

5.1.5.2. Após conhecimento do defeito apresentado, a viatura será verificada por especialista, o qual emitirá parecer; dependendo do estado que se encontre, as informações serão encaminhadas para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o ao setor responsável da CONTRATANTE (oficina, pelotão de transporte, seção de transporte, etc.) para aprovação ou não e, dependendo da decisão, **ser iniciada a execução dos serviços.**

5.1.5.3. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da OS.

5.1.5.4. Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e os participantes, que correspondam ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item.

5.1.5.5. A prestadora de serviço deverá recolher os veículos na própria sede da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de seus participantes ou em um raio de 300 km (trezentos quilômetros) dos mesmos para serem manutenidos na oficina da empresa na presença de um representante da CONTRATANTE, que especificará os itens a serem reparados; após a entrega dos veículos, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 horas para emissão de respectivo orçamento.

5.1.5.6. Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo estabelecido na OS, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da Base Administrativa da Guarnição de

João Pessoa e participantes, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

5.1.5.7. Os serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, suprimentos e acessórios, de produção própria ou de outros fabricantes que abastecem a linha de produção com peças manufaturadas segundo as especificações e projeto do fabricante da viatura e equipamento, devem atender os requisitos exigidos quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes das viaturas e equipamentos, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade da viatura, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

5.1.6. Os serviços com aplicação de peças para veículos deverão se enquadrar nas seguintes áreas:

5.1.6.1. Recuperação/reparação completa ou parcial dos sistemas elétrico-eletrônico (rede elétrica, cabeamento, serviço de reprogramação e configuração, módulos eletrônicos, unidades de comando, etc), hidráulico (todos os tipos de sistemas hidráulicos), de direção e mecânico (inclusive acessórios e agregados dos motores – bombas injetoras, turbinas, unidades injetoras e comando, etc);

5.1.6.2. Suspensão (serviços em molas e feixes de molas);

5.1.6.3. Serviços de embuchamento, funilaria/pintura (manutenção completa de carroceria e chassis de equipamento);

5.1.6.4. Transmissão, chassis (substituição, reparação/recuperação);

5.1.6.5. Trens de força, trens de rolamento (material rodante), implementos (de equipamentos e viaturas);

5.1.6.6. Sistemas de comando ou unidades de controle (mecânicos, elétrico/eletrônicos ou mistos), válvulas, tubulações (todas, inclusive serviço de confecção e reparo de mangueiras);

5.1.6.7. Sistemas de freio, arrefecimento, sistemas de ar-condicionado, sistemas de som e alarme;

5.1.6.8. Serviços de diagnóstico eletrônico completo de veículos e equipamentos de engenharia;

5.1.6.9. Serviços de diálise de óleo e de análise de óleo; e

5.1.6.10. Enfim, todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE que tenha relação com veículos e equipamentos de engenharia presentes neste

Termo de Referência e que, também, leve ao completo e total reestabelecimento da capacidade operativa de viaturas, inclusive em sua função ergonômica (cabines e equipamentos de conforto e produtividade), sem risco ou ao erário público ou à segurança e às normas técnicas nacionais de manutenção, operação e condução e também ao Código de Trânsito Brasileiro e em acordo com o manual do fabricante/montador, inclusive para acessórios.

5.1.7. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.7.1. A solicitação do serviço deverá ocorrer parceladamente, conforme a necessidade, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato até o prazo de 01 (um) ano;

5.1.7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar os serviços dentro da oficina da CONTRATADA ou realizar inspeções periódicas com seu pessoal especializado em manutenção para atestar o bom andamento e a qualidade dos serviços e peças empregadas. A autorizada concorda com a emissão de relatório por escrito, para fins de acompanhamento técnico e também autoriza a CONTRATANTE a fotografar e filmar os serviços em execução das viaturas e equipamentos;

5.1.7.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir equipamentos, instrumentos e pessoal adequadamente treinado (nos quadros laborais da própria Empresa);

5.1.7.4. A entrega do veículo recuperado/reparado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE será mediante prova de campo ou prova de estrada (carregamento, transporte e manobras típicas de operação padrão, num prazo mínimo de 80 km de deslocamento no caso de viaturas);

5.1.7.5. O recolhimento e entrega da (s) viatura(s) e/ou componente(s), e seus custos para as oficinas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os valores referentes ao recolhimento e entrega dos equipamentos e veículos não deverão ser cobrados à parte. Os equipamentos e veículos deverão ser entregues no mesmo local do recolhimento após a conclusão do serviço;

5.1.7.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante, caso julgue necessário;

5.1.7.7. Não serão aceitos serviços ou peças em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.1.7.8. Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias da CONTRATADA, atendendo todas as exigências do Edital, sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, devendo possuir equipamentos, instrumentos e ferramental especializado, mão de obra treinada e registrada em órgão competente, literatura técnica específica do fabricante do item, que poderá ser escrita ou eletrônica;

5.1.7.9. A execução dos serviços deve ser feita por mão de obra treinada, certificada e homologada pelo fabricante do item;

5.1.7.10. A CONTRATADA deverá dispor de literatura técnica específica do equipamento a reparar/recuperar (Boletim Informativo, Manual de Serviço, Catálogo de Peças do fabricante do item) e, fornecer, mensalmente, a Tabela de Preços de PEÇAS da FABRICANTE do equipamento atualizada, para fins de pesquisa de preço por parte da CONTRATANTE;

5.1.7.11. Por ocasião da Ordem de Fornecimento para a aquisição de peças e Contratação de Serviço de Manutenção (Hora de Oficina), a Contratada deverá fornecer a Tabela de Preços da Fabricante, na qual deverá constar além dos preços de peças, também deverá constar, a quantidade de Horas de Oficina prevista para cada tipo de serviço EM CASO DO SERVIÇO NÃO ESTAR CONTEMPLADO NA TABELA TEMPÁRIA CONSTANTE NO APÊNDICE IV (ex: fornecer a tabela da fábrica com o número de horas previsto para uma troca de óleo);

5.1.7.12. Para execução do serviço, obrigatoriamente, será assinado o Contrato de Execução dos Serviços entre as partes, com designação do Fiscal para acompanhamento de seu andamento;

5.1.7.13. As peças substituídas deverão ser genuínas, conforme autorização e conhecimento da contratada onde deverão obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio;

5.1.7.14. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Base, à origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

5.1.7.15. A CONTRATADA arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação total ou parcial do contrato;

5.1.7.16. Para a realização de qualquer serviço, a CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA, orçamento detalhado, com denominação, referência, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo (CONFORME TABELA TEMPÁRIA) e de custos de mão de obra necessários à execução do serviço solicitado;

5.1.7.17. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;

5.1.7.18. A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia autorização para início do serviço por parte do responsável (FISCAL DE CONTRATO), o qual dará o DE ACORDO para a execução dos mesmos;

5.1.7.19. A recepção dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela CONTRATANTE;

5.1.7.20. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, os serviços por ela executados e que tenham sido recusados pela CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra;

5.1.7.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato e para isto, ao fim de todo serviço, será exigida a apresentação do responsável técnico pelo serviço, que assinará o pronto do serviço na finalização da Ordem de Serviço, a qual deverá acompanhar a Nota Fiscal, na finalização do serviço do equipamento ou viatura;

5.1.7.22. A CONTRATADA será responsável integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes, deslocamentos sob sua responsabilidade e sinistros, desde a entrega do equipamento para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE;

5.1.7.23. Os equipamentos e viaturas deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

5.1.7.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos e viaturas, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão

verificados por técnico especialmente designado pela autoridade competente do CONTRATANTE;

5.1.7.25. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com a viatura no momento da sua liberação;e

5.1.7.26. A entrega e/ou devolução da viatura, quando da realização dos serviços, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do CONTRATANTE, nos dias úteis, de acordo com os horários previstos no item 5.4 deste Termo de Referência.

5.1.8. Sobre o fornecimento de peças na execução dos serviços:

5.1.8.1. Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, só poderão ocorrer mediante autorização, por escrito, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e participantes, de acordo com o orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA;

5.1.8.2. As peças, suprimentos e acessórios, aplicados aos respectivos serviços, deverão ser fornecidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por instrumentos legais;

5.1.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para os serviços a serem demandados pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e participantes;

5.1.8.4. No orçamento constará a identificação do veículo, os serviços executados, o tempo de execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de peça e acessório que atenda à Norma ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total;

5.1.8.5. A CONTRATADA deverá comprovar/demonstrar que o valor da peça a ser substituída ou do serviço está de acordo com a tabela do fabricante, fato que será ratificado pela CONTRATANTE utilizando-se a tabela do fabricante;

5.1.8.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas dos fabricantes dos veículos e equipamentos de engenharia;

5.1.8.7. Os preços propostos nos orçamentos serão conferidos pelos membros do setor responsável da CONTRATANTE (oficina, pelotão de transporte, seção de transporte, etc.), analisando-se a viabilidade dos

valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços do fabricante; para peças e acessórios novos, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar ao setor responsável da CONTRATANTE os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e participantes;

5.1.8.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aplicação de peças dentro do objeto da licitação;

5.1.8.9. As peças, suprimentos e acessórios, a serem aplicadas, deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial;

5.1.8.10. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832;

5.1.8.11. As peças, suprimentos e acessórios, a serem aplicadas, deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou adulterado e livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial;

5.1.8.12. A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente o certificado de garantia do item por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de aplicação, contra defeitos de fabricação e possíveis danos às demais peças que compõem o conjunto ou sistema operacional do equipamento ou viatura;

5.1.8.13. Se a qualidade das peças, suprimentos e acessórios aplicados não corresponderem às especificações exigidas na solicitação do serviço por parte da CONTRATANTE, no edital e na legislação vigente, a CONTRATANTE poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital e na Lei no 14.133/2021; e

5.1.8.14. As peças substituídas durante a execução do serviço, por parte da CONTRATADA, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE, para fiscalização da execução do serviço, estudo de análise de falhas e reaproveitamento, como 2ª Classe, conforme for o caso.

5.1.9. O prazo de execução dos serviços seguirá o seguinte cronograma:

5.1.9.1. Os serviços de revisão preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da autorização expressa para sua realização, pois, a autorização para a realização de serviço acompanha a OS para substituição de peças, suprimentos e acessórios, quando se fizer necessário;

5.1.9.2. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dias) úteis, contados da autorização expressa para sua realização; a autorização para a realização do serviço deverá ser acompanhada de OS para substituição de peças, suprimentos e acessórios ou quando do fornecimento dos materiais necessários, por parte da CONTRATANTE;

5.1.9.3. Os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios e capotaria deverão ser acordados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, não podendo ter prazo de execução superior a 20 (vinte) dias úteis;

5.1.9.4. No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, para os casos de RECUPERAÇÃO completa dos equipamentos e viaturas incluindo os seguintes serviços: elétrico-eletrônico (rede elétrica, cabeamento, serviço de reprogramação e configuração, módulos eletrônicos, unidades de comando, etc), hidráulico (todos os tipos de sistemas hidráulicos), sistemas de direção, mecânico (inclusive acessórios e agregados dos motores – bombas injetoras, turbinas, unidades injetoras e comando, etc), suspensão (serviços em molas e feixes de molas), serviços de embuchamento, funilaria/pintura (manutenção completa de carroceria e chassis de equipamento), transmissão, chassis (substituição, reparação/recuperação), trens de força, trens de rolamento (material rodante), implementos (de equipamentos e viaturas), sistemas de comando ou unidades de controle (mecânicos, elétrico/eletrônicos ou mistos), válvulas, tubulações (todas, inclusive serviço de confecção e reparo de mangueiras), sistemas de freio, arrefecimento, sistemas de ar-condicionado, sistemas de som e alarme, serviços de diagnóstico eletrônico (completo de equipamentos e viaturas), serviços de diálise de óleo e de análise de óleo, em fim, todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE;

5.1.9.5. Os serviços abaixo descritos deverão ser realizados no prazo máximo de 08 (oito) horas:

5.1.9.5.1. Troca e rodízio de pneus;

5.1.9.5.2. Troca de filtros de óleo, ar e combustível;

5.1.9.5.3. Troca de bateria;

5.1.9.5.4. Regulagem de faróis;

5.1.9.5.5. Troca de lâmpadas; e

5.1.9.5.6. Outros ajustes de pequeno vulto.

5.1.9.6. Contar-se-á o prazo para conclusão dos serviços a partir do recebimento pela CONTRATADA da autorização expressa para sua realização e ordem para aquisição de peças, suprimentos e acessórios;

5.1.9.7. A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil posterior ao recebimento pela CONTRATADA da aprovação do orçamento mediante assinatura da Ordem de Serviço;

5.1.9.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo constante da Tabela de Tempo Padrão de Reparo, podendo tal prazo sofrer prorrogações em razão da indisponibilidade de peças no mercado, o que deverá ser objeto de autorização específica da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e participantes, e não representará qualquer acréscimo nos custos originalmente aprovados;

5.1.9.9. Quando para a disponibilização de viaturas não for necessário sua remoção da Sede da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa para oficina externa, o prazo para a entrega dos itens necessários à manutenção será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da autorização para fornecimento dos respectivos itens; e

5.1.9.10. O fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, para fins da execução do serviço, não deverá comprometer o prazo de execução total do serviço, contados a partir da autorização, por escrito, emitida pela Administração e dirigida à empresa vencedora.

5.1.10. Modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento:

5.1.10.1. As quantidades solicitadas estão adequadas à necessidade de manutenção de veículos da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e participantes, abrangendo 132 (cento e trinta e dois) itens com manutenções preventivas e corretivas.

5.1.10.2. Os membros da Equipe de Planejamento estão definidos no Documento de Formalização da Demanda de Serviços e o Responsável pela fiscalização será definido posteriormente pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e participantes, de acordo com o demandante.

5.1.10.3. A comunicação da CONTRATANTE e CONTRATADA será feito por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio necessário para solicitar orçamento quando necessário e também para autorizar a execução de algum serviço.

5.1.10.4. A prestação do serviço se dará de acordo com horário e data estabelecida pelo CONTRATANTE e o pagamento de acordo com a prestação adequada do serviço.

5.1.10.5. O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço realizado.

5.1.10.6. Os membros da equipe deverão observar se o uso dos produtos é aprovado pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação.

5.1.10.7. A aplicação das multas por descumprimento da prestação de serviços, lista de verificação para os aceites provisórios e definitivos, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada, sanções, glosas e condições para rescisão contratual, estarão contidos no contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da contratada, de acordo com os seus horários de trabalho habituais. [...]

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da Contratada, porém a coleta e entrega deve ser feita no local das instalações da Contratante, conforme endereços a seguir:

5.3.1.1. Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060. As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;

5.3.1.2. 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000. As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.3.1.3. 16° Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370. As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.3.1.4. 1° Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, n° 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000. As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às

11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas; e

5.3.1.5. Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, n° 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002. As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Ferramental comum/especializado: conforme manuais das diversas montadoras para aplicação nos modelos/anos/marcas especificados neste Termo de Referência;

5.4.2. Peças de reposição: conforme especificações técnicas e padrões de qualidade das pelas genuínas (ABNT NBR 15296) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, não sendo admitidas peças remanufaturadas, usadas, recondicionadas e que não sejam, comprovadamente, novas, e em quantidade suficiente para atender aos padrões de manutenção especificados nos manuais de manutenção e operação das viaturas, de acordo com este Termo de Referência, mantendo-se a trafegabilidade, funcionalidade, segurança e demais funções das viaturas em perfeitas condições.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as viaturas elencadas no Apêndice “I”.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução do Serviço no prazo após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATANTE:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS

ITEM	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do serviço constante na Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência
Meta a cumprir	IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Os dias serão contados de acordo com a especificidade do serviço a ser realizado, e o parâmetro para contagem de dia útil e dia corrido são os dias com expediente no órgão público.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP >= 80% e < 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados semestralmente. IAP >= 70% e < 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados semestralmente. IAP < 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados semestralmente.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO**. O critério de julgamento para os itens de peças será de **maior desconto**. Para os

itens de serviço de mão de obra, será adotado o **menor preço** por item com base nos valores estimados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Devido à divisão dos itens em grupos com composição de peças e serviços no mesmo grupo, o critério de julgamento será menor preço do grupo.

8.1.1. O licitante deve apresentar a Proposta de Preços conforme o Modelo de Proposta de Preços.

8.1.2. O desconto a ser proposto para ser aplicado sobre as tabelas dos respectivos fabricantes. O desconto para peças, deverá ser igual ou maior que o definido na Tabela do Tópico 1 deste Termo de Referência.

8.1.3. O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata/Contrato será calculado da seguinte forma:

E – [E x (D /100)] = F

Onde:

"D" = Percentual de desconto ofertado no item "Fornecimento de Peças" sobre a Unidade de Referência (no valor de R$ 1,00) do lote da licitação;

"E" = Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante;

"F" = Preço da peça a ser praticado na vigência da Ata.

8.1.4. Para os itens referentes aos serviços será utilizado o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

8.1.4.1. Será considerado o menor valor da hora de oficina oferecido pelo licitante, desde que este seja igual ou inferior ao preço de mercado levantado pela Administração.

9. **Regime de execução**

9.1. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Unitário. Dado o contexto de variabilidade e a necessidade de flexibilidade no serviço de manutenção de viaturas com aplicação de peças, a empreitada por preço unitário é o regime de execução mais apropriado. Ele possibilita um ajuste adequado aos serviços e peças necessárias, controle preciso dos custos e uma melhor adaptação às demandas que surgem ao longo da contratação com um todo.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.29.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.29.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.29.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade

da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.184.920,48 (cinco milhões e cento e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

João Pessoa-PB, data conforme assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO CESAR CARVALHO DE MEDEIROS
Data: 11/07/2024 15:02:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO CÉSAR CARVALHO DE MEDEIROS – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVALDO SILVA MATOS
Data: 10/07/2024 13:38:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDVALDO SILVA MATOS – 2º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON VINTER FERREIRA
Data: 10/07/2024 15:05:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON VINTER FERREIRA – 2º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
FILIPE VIEGAS DE ALBUQUERQUE
Data: 11/07/2024 08:33:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FILIPI VIEGAS DE ALBUQUERQUE – 2º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN KALEBY COELHO VARGAS
Data: 10/07/2024 15:16:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN KALEBY COELHO VARGAS – 2º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
TIAGO CAMARGO PEIXOTO TRIANI
Data: 11/07/2024 08:38:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO CAMARGO PEIXOTO TRIANI – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

APÊNDICES:

I – Frota de Veículos;
II – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço;
III – Modelo de Termo de Responsabilidade pelo recebimento do veículo;
IV – Tabela Tempária;
V – Estudo Técnico Preliminar.

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência, referente ao Pregão 90021/2024, para contratação de **SERVIÇO PARA VIATURAS LEVES E PESADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme NUP nº 64240.006962/2023-27, tendo em vista que o mesmo atende ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133, de 2021.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação e a SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Coronel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

APÊNDICE 1 – FROTA DE VEÍCULOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

PREGÃO Nº 90021/2024

NUP Nº 64240.006962/2023-27

FROTA DE VEÍCULOS CONSOLIDADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA					
ORD	**MARCA**	**VEÍCULO**	**ANO/ MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**QTD**
1	FORD	FIESTA 1.6 FLEX / SEDAN	2013/2013	GAS/ALC	01
2	FORD	RANGER XLT	2008/2009	DIESEL	01
3	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2019/2019	DIESEL	01
4	MITSUBISHI	L 200 OUTDOOR	2009/2009	DIESEL	01
5	CHEVROLET	CELTA LIFE 1.0	2009/2010	GAS/ALC	01
6	FIAT	PALIO 1.4 ELX	2008/2009	GAS/ALC	01
7	NISSAN	VERSA 1.6 S	2019/2020	GAS/ALC	01
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA					
1	FIAT	PALIO FIRE 1.4 8V ELX FLEX	2008/2008	GAS/ALC	04
2	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6	2014/2015	GAS/ALC	02
3	FORD	FIESTA 1.6 FLEX / HATCH	2011/2011	GAS/ALC	04
4	FORD	FIESTA 1.6 FLEX / HATCH	2013/2013	GAS/ALC	04
5	FORD	FIESTA 1.6 FLEX / SEDAN	2011/2012	GAS/ALC	01
6	FORD	F-250	2010/2011	DIESEL	01
7	FORD	RANGER XLTCD4A32C	2016/2017	DIESEL	01
8	FORD	FUSION 2.5	2009/2010	GASOLINA	01
9	FORD	F-350	2008/2008	DIESEL	01
10	AGRALE	MARRUÁ AM21	2012/2012	DIESEL	03
11	AGRALE	BASCULANTE 13000 4X2	2010/2011	DIESEL	01
12	GM	CORSA SEDAN MAX	2007/2008	GAS/ALC	01
13	CITROEN	JUMPER	2013/2013	DIESEL	01
14	PEUGEOT	BOXER	2013/2014	DIESEL	01
15	NISSAN	FRONTIER	2016/2016	DIESEL	02
16	IVECO	TECNOR 160E18	2014/2014	DIESEL	01

17	MARCOPOLO	VOLARE W9	2011/2012	DIESEL	01
18	MB	ATRON 2324/51	2014/2014	DIESEL	01
19	MB	COMIL SVELTO U	2005/2006	DIESEL	01
20	MB	OF 1418 ÔNIBUS	2013/2014	DIESEL	01
21	MB	ATEGO 1418	2012/2012	DIESEL	02
22	MB	ATEGO 1725	2013/2013	DIESEL	03
23	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2013/2013	DIESEL	01
24	TOYOTA	AMBULÂNCIA HILUX CS	2013/2013	DIESEL	01
25	TOYOTA	TOYOTA HILUX STD	2013/2013	DIESEL	02
26	VW	KOMBI	2010/2011	GAS/ALC	01
27	VW	VW 15-210 / CARGA	2012/2012	DIESEL	01
28	VW	VW 15-210	2014/2014	DIESEL	01
29	RENAULT	FLUENCE	2014/2014	GASOLINA	02
30	RENAULT	OROCH	2020/2021	GASOLINA	01
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO					
1	AGRALE	MARRUÁ AM11	2012	DIESEL	32
2	AGRALE	MARRUÁ AM21	2012	DIESEL	12
3	MERCEDES-BENZ	5 TON - 1725	2012	DIESEL	21
4	VOLKSWAGEN	5 TON – 15.210	2012	DIESEL	3
5	MERCEDES-BENZ	7 TON - 1418	2012	DIESEL	3
6	FORD	CISTERNA DE COMBUSTÍVEL FORD CARGO MODELO 2622/2623	2011/2012	DIESEL	02
7	VOLKSWAGEN	CISTERNA DE ÁGUA VOLKSWAGEN 26.260	2011/2012	DIESEL	05
8	TOYOTA	HILUX OPERACIONAL	2013	DIESEL	02
9	NISSAN	VERSA	2017/2018	GASOLINA	01
10	TOYOTA	HILUX ADMNISTRATIVA	2013	GASOLINA	01
11	FORD	RANGER	2008	DIESEL	01
12	FIAT	UNO MILLE	2007	GASOLINA	01
13	MASCARELLO	MICRO-ÔNIBUS	2013	DIESEL	01
14	RENAULT	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	2007/2008	DIESEL	01
15	TOYOTA	AMBULÂNCIA HILUX OPERACIONAL	2013	DIESEL	02
16	HONDA	HONDA CIVIC	2007	GASOLINA	01
17	NISSAN	FRONTIER 4X4 MANUAL	2013	DIESEL	01
18	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2020	ÁLCOOL/ GASOLINA	01
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO					
1	MERCEDES BENZ	5 TON ATEGO 1725	2012	DIESEL	21
2	MERCEDES BENZ	9 TON ATEGO COMERCIAL	2012	DIESEL	04

3	MERCEDES BENZ	5 TON 1720	2006	DIESEL	02
4	AGRALE	MARRUÁ	2012	DIESEL	07
5	VOLKSWAGEN	5 TON 15-210	2010	DIESEL	03
6	VOLKSWAGEN	CTA 26.260	2012	DIESEL	02
7	VOLKSWAGEN	CTA 26.260	2014	DIESEL	01
8	MERCEDES BENZ	CTC 1418	2000	DIESEL	01
9	VOLKSWAGEN	BASCULANTE	2014	DIESEL	01
10	TAYOTA	HILUX OP	2014	DIESEL	02
11	TOYOTA	HILUX AMB	2013	DIESEL	01
12	MERCEDES BENZ	SPRINTER AMB	2012	DIESEL	01
13	VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	2010	DIESEL	01
14	FORD	RANGER	2008	DIESEL	01
15	TOYOTA	HILUX	2012	GASOLINA	01
16	CITROEN	JUMPER	2013	DIESEL	01
17	FORD	FIESTA	2013	GASOLINA	01
18	FIAT	UNO	2007	GASOLINA	01
19	PEUGEOT	PARTNER	2016	GASOLINA	01
20	NISAN	FRONTIER	2018	DIESEL	01
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA					
1	FORD	FIESTA 1.6 FLEX / SEDAN	2013/2013	GAS/ALC	01
2	FIAT	FIAT DOBLÔ 1.8 16V FLEX	2018/2018	GAS/ALC	01
3	RENAULT	FLUENCE	2013/2014	GAS/ALC	01
4	IVECO	VTE AMB IVECO; MODELO: DAILY.	2013/2013	ÓLEO DIESEL	02
5	IVECO	VTE AMB IVECO; MODELO: DAILY.	2011/2011	ÓLEO DIESEL	02
6	PEUGEOT	VTE AMB PEUGEOT; MODELO: BOXER	2010/2010	ÓLEO DIESEL	01
7	MERCEDES BENZ	VTE AMB MERCEDES BENZ; MODELO: SPRINTER.	2012/2013	ÓLEO DIESEL	01
8	AGRALE	VTP ÔNIBUS MASCARELLO MA 8.7 EURO V.	2012/2013	ÓLEO DIESEL	01
9	FORD	VTNE F-4000; 4 T;OD;4X2.	2006/2006	ÓLEO DIESEL	01
10	MERCEDES BENZ	VIATURA TRANSPORTE PESSOAL MICRO-ÔNIBUS – VAN SPRINTER	2011/2012	ÓLEO DIESEL	01
11	HONDA	CIVIC LX	2009/2010	GAS/ALC	01

APÊNDICE 2 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Visto:
Em: ____/___/___
_____
Ch Seç Ap

Pregão Nº 90021/2024
NUP Nº 64240.006962/2023-27
DIEx nº - Seç Apoio / Div Apoio/ B Adm Gu JP
João Pessoa, PB, ____de _____ de 2024

Do Chefe Seç de Mnt
Ao Chefe da Seç de Apoio da B Adm Gu JP

Solicito-vos aprovar a requisição do MATERIAL/ SERVIÇO abaixo discriminado que será deduzido do Empenho nº_____, destinado a manutenção corretiva/preventiva do veículo abaixo:

PREF	VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO FAB	CHASSI

FORNECEDOR: XXXXXXX CNPJ: ----------

Pregão 21/2023	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	TOTAL (R$)	DESC X %	VALOR FINAL (R$)
	1						
	2						
TOTAL DOS ITENS						R$	

Assunto: Solicitação de MATERIAL/ SERVIÇO já licitado
Anexo: nota de empenho nº_____ com fornecedor _____

Ch Seç Mnt/B Adm Gu JP

APÊNDICE 3 – MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

PREGÃO Nº 90021/2024
NUP Nº 64240.006962/2023-27

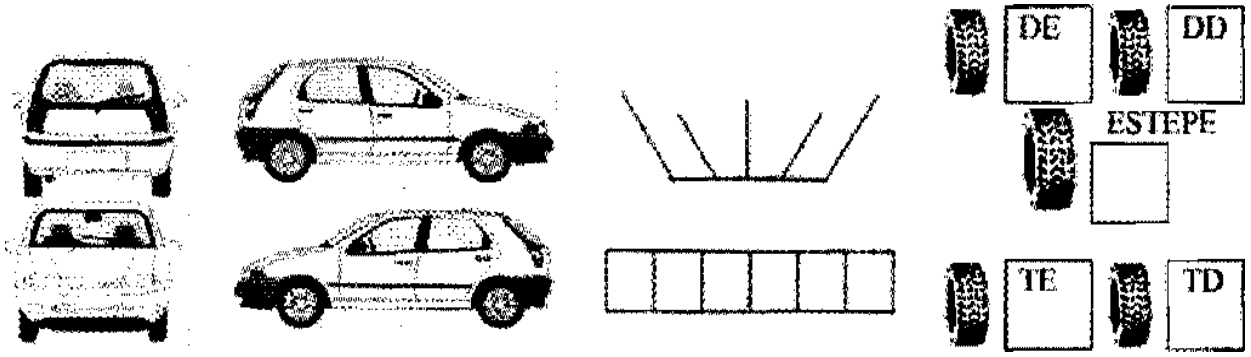

Acessórios / Equipamentos Existentes

"S" para SIM / "N" para NÃO / "I" Incompleto ou avariado

Item	S	N	I	Item	S	N	I	Item	S	N	I
Antena				Retrovisor direito				Amplificador			
Faróis auxiliares				Rodas Especiais				Protetor de Cárter			
Estepe				Tapetes				Buzina			
Chaves				Chave de roda				Extintor			
Macaco				Alarme				Acendedor de cigarros			
Triângulo				Calotas				*Brakeligth*			
Radio				Toca-CD							

Observações:_____
_____
_____
_____

		_____/_____/_____

Preposto da CONTRATADA	Responsável do(a) B Adm Gu JP	Data